DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 29 **FLS 105**

LEI Nº 2.481, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

*"Autoriza o **Poder Executivo** a **abrir crédito adicional especial** destinado a suplementar dotação orçamentária".*

*O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais),** com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0206 – DIRETORIA MUN DE SAUDE
Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Código Func. Programática: 10.301.0032.1009.0000 - Equip. Mat. Perm. P/FM Saude
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.
Valor R$ 35.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do Governo Federal.

Art. 3º – A lei n.º 2.273 de 22 de novembro de 2017 (PPA) e a Lei n.º 2.413 de 19 de agosto de 2020 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes", 06 de outubro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

Decretos

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 229***

DECRETO Nº 2.314, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre desapropriação amigável ou judicial, para fins de utilidade pública e destinada exclusivamente para depósito de lixo urbano, de 01 (uma) área rural, que especifica".

O ***Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço****,* ***Prefeito Municipal de Bálsamo****,* ***Comarca de Mirassol****, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.*

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área destinada a utilidade pública, exclusivamente para depósito de lixo urbano, assim descrita e caracterizada:

Um imóvel rural, com área de 2,4200 hectares ou 24.200,00 metros quadrados de terras, encravado no geral da Fazenda Tatú ou Ipê, no distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro do seguinte roteiro: é delimitado por um polígono irregular, que se inicia pelo ponto b1, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e com a propriedade de Antonio Esteves; daí segue com o azimute de 192º02'00" e distância de 92,11 metros até o ponto C, dividindo e confrontando com a propriedade de Antonio Esteves; deflete à direita e segue com o azimute de 192º34'00" e distância de 48,21 metros até o ponto c1, dividindo e confrontando com a propriedade de José Liberato; deflete à direita e segue com o azimute 282º02'00" e distância de 193,23 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de 28º48'00" e distância de 146,55 metros até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de 102º02'00" e distância de 151,406 metros até o ponto b1, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP).

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 230***

ART. 2º - O imóvel supra descrito, desta aquisição, é oriundo de desdobro de área maior, de propriedade da empresa MM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, objeto da matrícula nº 57.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado e São Paulo.

ART. 3º - Sobre o imóvel da presente aquisição, existirá uma SERVIDÃO DE PASSAGEM,a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, de uma faixa de terras, com 0,073808 hectares ou 738,08 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 3, situado no vértice formado pela área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480 e a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; daí segue com o azimute 282º02'00" e distância de 5,26 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 57.480;deflete à direita e segue com o azimute de 28º48'00" e distância de 146,55 metros até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de 102º02'00" e distância de 5,26 metros até o ponto 1, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bálsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP);deflete à direita e segue com o azimute de 208º48'00" e distância de 146,55 metros até o ponto 3, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480.

ART. 4º - Sobre o imóvel remanescente do destaque, através do desdobro do imóvel da matrícula nº 57.480, permanecerá uma SERVIDÃO DE PASSAGEM,a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO e a favor da área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480, também de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, de uma faixa de terras, com 0,088381 hectares ou 883,81 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto H, situado no vértice formado pela Estrada Municipal BSM-040 e a propriedade de Julio Cavalin; daí segue com o azimute de 28º48'00" e distância de 170,162 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de 102º02'00" (ou no sentido inverso com o azimute de 282º02'00") e distância de 5,26 metros até o ponto 3, dividindo e confrontando com a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de 208º48'00" e distância de 178,367 metros até o ponto 2, dividindo e confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de 293º46'00" e distância de 5,03 metros até o ponto H, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a Estrada Municipal BSM-040.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 19 ***FLS 231***

Art. 5º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 6º - O pagamento da indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Bento Geraldes", 27 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua: Rio de Janeiro, 695 - Centro - Bálsamo-SP - CEP: 15.140-000 - CNPJ: 45.142.353/0001-64
www.balsamo.sp.gov.br - Fones: (17) 3264-1209 / 3264-1468

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 56/2021 de 23 de setembro de 2021 – Pregão Presencial nº 35/2021, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos de Informática para Departamento Municipal de Saúde do município de Bálsamo/SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Bálsamo, 08 outubro de 2021.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço

Prefeito Municipal